

A **FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO**, torna público aos interessados que no período **de 14 a 25 de janeiro de 2019** encontram-se abertas inscrições para a realização do **CONCURSO DE SELEÇÃO PROJETO CORO JOVEM DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, de acordo com as normas estabelecidas neste edital.

O Coro Jovem de São José dos Campos é um projeto cultural destinado a jovens, com o objetivo de formação musical e capacitação para a profissionalização artística e se complementa com o objetivo de divulgação do canto coral, incentivo à formação de público e acesso da população a programas artísticos de qualidade.

1. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente concurso, pessoas físicas residentes em São José dos Campos, que atendam as condições da vaga pretendida e prevista neste Edital.

1.1. Serão admitidas inscrições e poderão ser selecionados candidatos que residam em cidades da Região Metropolitana do Vale do Paraíba, até o limite de 20% das vagas oferecidas.

2. DAS VAGAS

Serão oferecidas 54 vagas para candidatos que atendam aos critérios de cada núcleo, interessados em formação musical e prática de canto coral:

- **43 vagas para o Núcleo Iniciante:** sem exigência de conhecimento e experiência anterior, para jovens com idade entre 16 e 26 anos.
- **03 vagas para o Núcleo Avançado (Mezzo Soprano ou Contralto):** Exige conhecimento musical e experiência anterior na prática coral, com idade entre 16 e 30 anos
- **08 vagas para o Núcleo Semiprofissional, distribuídas da seguinte forma:** 06 vagas para mezzo soprano ou contralto / 01 vaga para baixo / 01 vaga para barítono. Exige conhecimento musical e experiência anterior na prática coral, com idade entre 18 e 34 anos.

2.1. Os candidatos ficam cientes e comprometem-se a comparecer nas aulas e ensaios realizados às sextas-feiras entre 14h e 22h30 e aos sábados das 9h às 16h, além de apresentações agendadas.

3. DAS INSCRIÇÕES

A inscrição do candidato implica na ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas no presente Edital, não cabendo alegar desconhecimento.

3.1. As inscrições são gratuitas e devem ser realizadas, **exclusivamente pelo formulário eletrônico.**

4. DA SELEÇÃO

Os candidatos inscritos através do site da Fundação Cultural Cassiano Ricardo serão avaliados por uma Comissão de Seleção composta por 5 (cinco) membros, sendo 3 (três) especialistas na área artística e 2 (dois) empregados da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, indicados e nomeados por portaria pelo Diretor Presidente.

4.1. A seleção dos candidatos realizar-se-á por audições nas datas e forma a seguir estabelecidas:

NÚCLEO INICIANTE: 16 de fevereiro às 9 horas

1ª FASE: Canção de livre escolha

2ª FASE: Vocalise e teste de percepção auditiva

3ª FASE: Entrevista para verificar interesse e disponibilidade de participação nas atividades propostas.

NÚCLEO AVANÇADO: 16 de fevereiro às 11 horas

1ªFASE: Ária antiga, ária de oratório, ária de ópera ou canção erudita em qualquer idioma

2ª FASE: Leitura à primeira vista

3ª FASE: Entrevista para verificar interesse e disponibilidade de participação nas atividades propostas

NÚCLEO SEMI PROFISSIONAL: 16 de fevereiro às 13 horas

1ªFASE: Ária antiga, ária de oratório, ária de ópera ou canção erudita em qualquer idioma

2ª FASE: Leitura à primeira vista

3ª FASE: Entrevista para verificar interesse e disponibilidade de participação nas atividades propostas.

4.2. Os candidatos deverão se apresentar no local da seleção com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência.

4.3. Os candidatos dos núcleos avançado e semiprofissional deverão trazer 2 (duas) cópias da partitura da apresentação da 1ª Fase.

4.4. A ordem de apresentação na seleção obedecerá a ordem de inscrição e, caso o candidato não esteja presente, será desclassificado.

4.5. A data da seleção poderá ser automaticamente estendida para o dia subsequente, em razão da necessidade de atender todos os inscritos.

4.6. A Comissão de Seleção avaliará e pontuará conforme as fases, atribuindo nota de 0,0 a 10,0. A pontuação atribuída pela Comissão de Seleção é soberana, não cabendo veto ou recurso às suas decisões e não serão disponibilizados comentários da seleção dos candidatos inscritos.

4.7. A Comissão de Seleção classificará os candidatos em ordem de pontuação, sendo convocados os primeiros classificados para apresentação de documentos.

4.8. O resultado com a classificação dos candidatos será divulgada no Boletim do Município e no endereço eletrônico: www.fccr.gov.br, **no dia 20/02/2019**.

4.9. Os demais classificados serão considerados “suplentes” para os casos de: abertura de novas vagas; vacância ou perda do direito de contratação pelo classificado.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

Os aprovados devem apresentar a documentação nos dias **25 e 26 de fevereiro de 2019**, na sede da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, situada na Av. Olivo Gomes, 100, Parque da Cidade, Santana, São José dos Campos/SP:

- a. Cópia do RG e do CPF;
- b. Comprovante de residência;
- c. Comprovante de conclusão do ensino médio ou declaração emitida pela Instituição de Ensino confirmando matrícula;
- d. Declaração/comprovação de experiência em Prática de Canto Coral, para os candidatos dos Núcleos Avançado e Semiprofissional;
- e. No caso de menores de 18 (dezoito) anos, anexar autorização de participação assinada pelo responsável legal; pai, mãe, tutor ou quem detenha a guarda judicial do adolescente.

5.1. O Resultado Final do Concurso com a lista de aprovados que apresentaram os documentos necessários será publicado em **27 de fevereiro de 2019** no site da Fundação Cultural Cassiano Ricardo e o início das atividades está previsto para o dia **15/03/2019**.

5.2. Os Selecionados que participarem do projeto receberão um valor mensal a título de **Bolsa Estimulo à Arte**, conforme previsto abaixo:

NÚCLEO	VALOR
Iniciante	R\$ 120,00
Avançado	R\$150,00
Semiprofissional	R\$ 460,00

5.3. Os selecionados deverão frequentar assiduamente às aulas, aos ensaios e participar de todas as atividades previstas para o **Coro Jovem de São José dos Campos**, devendo respeitar às orientações e determinações do Profissional de Regência e membros da equipe técnica.

5.4. Os selecionados deverão participar das seguintes atividades:

- 2 horas/aula de teoria musical;
- 1 hora/aula de técnica vocal em grupo para os núcleos avançado e semiprofissional;
- 6 a 9,5 horas de prática de canto coral (ensaios) por semana;
- Apresentações mensais agendadas com intuito de aprendizagem e prática;
- Também poderão ser oferecidos cursos complementares;

5.5. O tempo máximo de permanência do jovem no núcleo iniciante ou avançado é de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, sendo desejável que o selecionado seja aprovado em audição para o Núcleo seguinte, conforme o caso.

5.6. No núcleo semiprofissional a permanência do selecionado limitar-se-á a data em que completar 35 (trinta e cinco) anos

5.7. Os selecionados deverão estar cientes de que a frequência nas atividades é obrigatória e que a ausência consecutiva em até 02 (duas) atividades, sem justificativa prévia, poderá ensejar o desligamento do projeto e consequente cancelamento da bolsa.

5.8. Periodicamente os selecionados serão submetidos a audições internas, previamente comunicadas, para avaliação de desempenho individual e/ou coletivo, que podem resultar em desligamento das atividades caso a nota da avaliação seja menor que 6,0 (seis).

5.9. As vagas previstas neste Edital serão concedidas e divididas entre sopranos, mezzo-sopranos e contraltos, tenores, barítonos e baixos, conforme necessidade determinada pelo Profissional de Regência.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

A inscrição, avaliação e resultados serão processados em conformidade com este Edital e seus anexos, nos termos do §4º, do artigo 22, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, demais legislação aplicável à espécie, além dos princípios gerais de direito.

6.1. O presente Edital e seus anexos serão publicados no Diário Oficial do Estado e estarão disponíveis na íntegra, no endereço eletrônico: www.fccr.sp.gov.br.

**CONCURSO Nº 001/ EDIT 001/FCCR/P/2019
CORO JOVEM DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.

6.3. Fica eleito o foro de São José dos Campos para dirimir quaisquer dúvidas do presente.

São José dos Campos, 04 de janeiro de 2019.

Aldo Zonzini Filho
Diretor Presidente